

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS,  
CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**

Referência: Ofício nº 01/2022-Gab-Pres.CFCPO

Processo nº 1104415 – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**, ex-Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas, gestão 2013/2016 e 2017/2020, em atendimento à notificação contida no ofício em referência, vem apresentar MANIFESTAÇÕES, nos seguintes termos:

Trata-se de Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, referente ao exercício de 2020.

Conforme consta, o Parecer Prévio foi pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS**.

Ocorre entretanto que, consultando a análise do Órgão Técnico do Tribunal de Contas, conforme folha 50 do Processo 1104415 do Tribunal de Contas, verificou-se que o referido Órgão Técnico chegou a conclusão equivocada quanto à observância do piso nacional dos Professores pelo Município, conforme será demonstrado.

É a seguinte conclusão do Órgão Técnico do Tribunal de Contas, conforme consta do item “Fonte: I-EDUC – Questionário Educação – IEGM – Portal S/COM”, página 50 do Processo 104415 do Tribunal de Contas:

**Conclusão do Item:**

O município não observa o piso profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para o exercício de 2020, em 12,84% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portaria MEC/MF de nºs 06/2018 e 04/2019).

Na mesma página 50, é apresentada uma planilha com os valores do Piso Nacional (40 horas semanais): de R\$2.886,24 e valor pago pelo Município de R\$1.777,00.

Entretanto, o Órgão Técnico do Tribunal de Contas equivocou-se, por não ter considerada proporcionalidade das cargas horárias para chega à sua conclusão.

É que o valor de R\$1.777,00 pago pelo Município é para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, enquanto que o Piso Nacional é fixado para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Assim, levando em consideração a proporcionalidade das cargas horárias conclui-se que o município de Bonfinópolis de Minas OBSERVOU o piso nacional dos Professores.

A previsão da proporcionalidade das jornadas de trabalhos encontra-se expressa no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, nos seguintes termos:

§ 3º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Para demonstrar o valor pago ao cargo de Professor de Educação Básica, foi requerido Certidão junto ao Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (documento anexo), onde demonstra que o valor do vencimento inicial do referido cargo no mês de dezembro de 2020 era de R\$1.777,23 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), para a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

Assim, tendo pago o valor de R\$1.777,23 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), para o cargo de Professor de 24 (vinte e quatro) horas, o Município atendeu a proporcionalidade do piso nacional de 40 (quarenta) horas.

Conforme planilha demonstrada na folha 50 do Processo do 1104415 do Tribunal de Contas, o valor do Piso Nacional para 40 (quarenta) horas era de R\$2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Assim, aplicando-se a proporcionalidade, conclui-se que caso o Município tivesse cargos de professores com carga horária de 40 (quarenta) horas, o piso municipal seria de R\$2.962,05 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), portanto, superior ao piso nacional.

Destarte, não resta dúvida que o Município de Bonfinópolis de Minas OBSERVOU o piso nacional dos Professor no exercício de 2020.

ISTO POSTO requer:

1. Seja a presente manifestação recebida e acolhida, para fazer consta do processo de julgamento das contas do Executivo Municipal do exercício de 2020, que o município OBSERVOU o Piso Nacional do Magistério, em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008;
2. Seja dada ciência ao Tribunal de Contas de Minas Gerais do inteiro teor da presente Manifestação, para fins de conhecimento e registro junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Pede e aguarda deferimento.

Bonfinópolis de Minas, 18 de maio de 2022.

|  |              |
|--|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG |              |
| Protocolo no livro próprio às folhas               |              |
| 33   | Sob o nº 122 |
| às 15h50   | Horas        |
| Bonf. de Minas - MG 18/05/22                       |              |
| Servidor Responsável                               |              |

Recebi

Em 18 de 05 de 2022  
Marco mato de sá

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Ex-Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**CERTIDÃO**

Para os devidos efeitos, a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, com sede na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870 em Bonfinópolis de Minas – MG, CNPJ/MF 18.125.138/0001-82, Certifica que o vencimento inicial do cargo de Professor da Educação Básica no mês de dezembro do ano de 2.020, era no valor de R\$1.777,23 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos). Certifica ainda que, a carga horária do referido cargo era de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Bonfinópolis de Minas-MG, 18 de maio de 2022.

  
Mariulda Izidoro Trigueiro Silva  
Diretora de Recursos Humanos

Mariulda Izidoro Trigueiro Silva  
Diretora de Rec. Humanos  
Portaria N° 001/2021